



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LUIZIAN 08 A7

EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.06.23.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a senhora Ana Carolina Evangelista Biró, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bllcompras.com>;

<https://pncp.gov.br>;

<https://juazeiro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026, às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2026, às 08:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14 de julho de 2026, às 09:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199 0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0020.1.015.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA 10

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12 A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

III) **Item:** Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência nº 2026.06.23.2.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista**



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.985/0001-14

BOLETA N.º 13

13

e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bilcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.



8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blicompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.



ESTADO DO PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

18/11/2021

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contêm preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 19

- 11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.15. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.16. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:
- 11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.074.012/0001-14

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	%
a)	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	9.292,80	40,15
b)	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	13.939,20	27,72
c)	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	13.939,20	9,82
d)	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	3.312,00	6,75
e)	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	3.312,00	5,49

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	%	QUANT. A SER COMPROVADA
a)	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	9.292,80	40,15	4.646,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.682/0001-14

b)	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	13.939,20	27,72	6.969,60
c)	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	13.939,20	9,82	6.969,60
d)	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	3.312,00	6,75	1.656,00
e)	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	3.312,00	5,49	1.656,00

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na



forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.084.404,64 (dois milhões e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

12.1.21.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 23

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.27. Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.162/0001-14

facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio da plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bilcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.033/0001-14

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10/01/2021 29/4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;



PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA N. 30


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.382/0001-14

- 20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;
- ANEXO II** - Modelos de Declarações;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de junho de 2026.



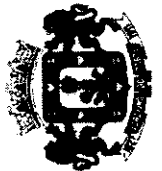
Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos

PLANILHA ORÇAMENTAÇÃO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FATIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FATIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOCAL: BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FATIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA: 22/05/2026 **BDI:** 20,73%

FONTE: VERBAO
 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
 SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%
 Propria 0,00% 0,00%

ITEM	CODIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1			PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	32,00	R\$ 187,01	20,73%	R\$ 225,78	R\$ 7.224,96
1.1	C1937	SEINFRA							
RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2			RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	M2	13.939,20	R\$ 12,16	20,73%	R\$ 14,68	R\$ 204.627,46
2.1	C2940	SEINFRA							
2.2	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	168,91	R\$ 53,69	20,73%	R\$ 64,82	R\$ 10.948,75
2.3	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,58	R\$ 4,69	20,73%	R\$ 5,66	R\$ 1.242,82
2.4	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,58	R\$ 39,25	20,73%	R\$ 47,39	R\$ 10.405,90
RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO									
3			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	13.939,20	R\$ 34,33	20,73%	R\$ 41,45	R\$ 577.779,84
3.1	C2932	SEINFRA							
3.2	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.292,80	R\$ 74,60	20,73%	R\$ 90,06	R\$ 836.909,57
3.3	C0822	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	13.939,20	R\$ 1,28	20,73%	R\$ 1,55	R\$ 21.605,76
3.4	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	3.312,00	R\$ 28,64	20,73%	R\$ 34,58	R\$ 114.528,96
3.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.312,00	R\$ 35,20	20,73%	R\$ 42,50	R\$ 140.760,00
3.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	600,00	R\$ 49,03	20,73%	R\$ 59,19	R\$ 35.514,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA									
4			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	23.232,00	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 42.746,88
4.1	C3447	SEINFRA							
4.2	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.510,08	R\$ 4,69	20,73%	R\$ 5,66	R\$ 8.547,05
4.3	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.510,08	R\$ 39,25	20,73%	R\$ 47,39	R\$ 71.562,69

VALOR BDI TOTAL 358.963,08
VALOR ORÇAMENTO: 1.728.341,56

Douglas C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 0078

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOCAL: BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA : 22/05/2026

BDI : 20,73%

FORTE : VERBAO

SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%

SINAPI 202604 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 71,46%

Composições Próprias 0,00% 0,00%

VALOR TOTAL: 2.084.404,64

Delegados Rodrigues
Engenheiro Civil
CREFUCE 44678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROLHA Nº 33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOCAL: BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PÍO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA: 22/05/2026 **BDI:** 20,73%


FONTE: SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%
Composições Próprias 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS			
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	32,00	R\$ 40,51	R\$ 146,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,77	R\$ 7.224,96
RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	13.939,20	R\$ 12,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,52	R\$ 14,68
2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	168,91	R\$ 53,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,13	R\$ 64,82
2.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	219,58	R\$ 1,05	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,97	R\$ 5,66
2.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	219,58	R\$ 6,10	R\$ 15,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,14	R\$ 47,39
RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO											
3.1	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	13.939,20	R\$ 22,55	R\$ 11,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 41,45
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	9.292,80	R\$ 30,44	R\$ 43,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,46	R\$ 90,06
3.3	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	SEINFRA	M2	13.939,20	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,27	R\$ 1,55
3.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	3.312,00	R\$ 12,32	R\$ 16,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,94	R\$ 34,59
3.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	3.312,00	R\$ 8,96	R\$ 22,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,30	R\$ 42,50
3.6	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	SEINFRA	M2	600,00	R\$ 33,88	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,16	R\$ 59,19
SERVIÇOS DE LIMPEZA											
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	23.232,00	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,32	R\$ 1,84
4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1.510,08	R\$ 1,05	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,07	R\$ 5,66
4.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	1.510,08	R\$ 6,10	R\$ 15,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,07	R\$ 47,39

VALOR BDI TOTAL: R\$ 200,00
VALOR DESONERATION: R\$ 1.724.961,36
VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00

Douglas Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44970

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA: 22/05/2026	BDI: 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">FONTE</th> <th style="width: 30%;">VERBA</th> <th style="width: 10%;">HORA</th> <th style="width: 10%;">MSE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERBA	HORA	MSE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERBA	HORA	MSE																
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																	
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO LOUEAN <u>35</u>																		
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.224,96	0,35%
2	RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 227.224,93	10,90%
3	RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO	R\$ 1.727.098,13	82,86%
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 122.856,62	5,89%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 358.063,08
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.726.341,56
		VALOR TOTAL:	R\$ 2.084.404,64


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 14879

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VALOR</th> <th style="width: 15%;">MENS</th> <th style="width: 45%;">MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>		FONTE	VALOR	MENS	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VALOR	MENS	MES																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA N. 36 ✗																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	COMP	LARG	QUANT	QTD
COMPIMENTO X LARGURA X QUANT. DE PLACAS	2,00	4,00	4,00	32,00
				32,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,00

2.1. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

	ÁREA	PROPORÇÃO	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS DE PFA TOSCA X PROPORÇÃO DE 60% DE APROVEITAMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL X 12 MESES	1.936,00	0,60	12,00	13.939,20
				13.939,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13.939,20

2.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

	QUANT	LARG	ALTURA	MESES	QTD
QUANT. DE MEIO FIO X LARGURA X ALTURA DO MEIO FIO X MESES	276,00	0,07	0,30	12,00	69,55
QUANT. DE SARJETA X LARGURA X ALTURA DA SARJETA X MESES	276,00	0,30	0,10	12,00	99,36
					168,91

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 168,91

2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	VOLUME	EMPOLAMENTO	QTD
VOLUME ESCAVADO X EMPOLAMENTO	168,91	1,30	219,58
			219,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 219,58

2.4. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

	VOLUME	QTD
VOLUME DA CARGA	219,58	219,58
		219,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 219,58

Delsones C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44078

3.1. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VALOR</th> <th style="width: 25%;">NOTA</th> <th style="width: 35%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VALOR	NOTA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VALOR	NOTA	MES																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO JOLLYAN 37 <i>[assinatura]</i>																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

	ÁREA	PROPORÇÃO	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS DA PEDRA TOSCA X PROPORÇÃO DE 60% DE APROVEITAMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL X 12 MESES	1.936,00	0,60	12,00	13.939,20
				13.939,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13.939,20

3.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	ÁREA	PROPORÇÃO	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS DA PEDRA TOSCA X PROPORÇÃO DE 40% SEM APROVEITAMENTO DAS PEDRAS (PEDRA NOVA) X 12 MESES	1.936,00	0,40	12,00	9.292,80
				9.292,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9.292,80

3.3. C0822 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO (M2)

	ÁREA	PROPORÇÃO	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS DA PEDRA TOSCA X PROPORÇÃO DE 60% DE APROVEITAMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL X 12 MESES	1.936,00	0,60	12,00	13.939,20
				13.939,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13.939,20

3.4. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)


	QUANT	MESES	QTD
QUANT. ESTIMADA MEIO FIO X 12 MESES	276,00	12,00	3.312,00
			3.312,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.312,00

3.5. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

	QUANT	MESES	QTD
QUANT. ESTIMADA SARJETA X 12 MESES	276,00	12,00	3.312,00
			3.312,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.312,00


Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 000000000000000000

3.6. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	FONTE:	VERBAÇÃO
LOCAL:	BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Proprias	PROPRIA
			HORA
			MESES
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N. 38

		ÁREA	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA X MESES	ÁREA*MESES	50,00	12,00	600,00
				600,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 600,00

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		ÁREA	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS DE RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA X 12 MESES	ÁREA*MESES	1.936,00	12,00	23.232,00
				23.232,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23.232,00

4.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

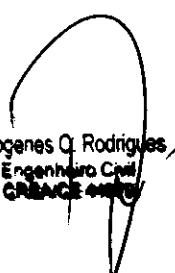
		ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	MESES	QTD
ÁREA ESTIMADA POR MÊS EM PEDRA TOSCA X ESPESSURA X EMPOLAMENTO X MESES	ÁREA*ESPESSURA*EMPOLAMENTO*MESES	1.936,00	0,05	1,30	12,00	1.510,08
						1.510,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.510,08

4.3. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

		VOLUME	QTD
VOLUME DE CARGA	VOLUME	1.510,08	1.510,08
			1.510,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.510,08


 Deógenes Q. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 01010

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20.73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBA</th> <th>ORCA</th> <th>RES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>		FORTE	VERBA	ORCA	RES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERBA	ORCA	RES																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA N.º 39																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					187,01

2.1. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,1560
VALOR:					12,16

2.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 20,2600	R\$ 53,6890
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 53,6890
VALOR:					53,69

2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 176,6602	R\$ 1,8373
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 233,4827	R\$ 2,4282
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,2655

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 20,2600	R\$ 0,4214
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4214
VALOR:					4,69

*Delegada C. Rodrigues
Engenheira Civil
CABACELO*

2.4. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	R\$ 176,6602	R\$ 39,2539

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20.73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">FONTE</th> <th style="width: 30%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">MOMA</th> <th style="width: 45%;">MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114.15%</td> <td>71.31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115.61%</td> <td>72.46%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0.00% 0.00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	MOMA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115.61%	72.46%	Composições Próprias		PRÓPRIA	0.00% 0.00%	
		FONTE	VERSÃO	MOMA	MES														
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%														
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115.61%	72.46%																
Composições Próprias		PRÓPRIA	0.00% 0.00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA N.º 40 X																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 39.2539
----------------------------------	-------------

VALOR:	39,25
--------	-------

3.1. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00880000	R\$ 119,5800	R\$ 1,0523
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 70,0000	R\$ 8,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,28000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,3288
TOTAL Material:					R\$ 11,7811	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 13,4300
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 20,2600	R\$ 9,1170
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,5470	
VALOR:					34,33	

3.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 30,1123	R\$ 1,5056
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 116,6595	R\$ 1,1666
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,6722	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
300	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:					R\$ 27,4875	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,2140	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R\$ 563,3800	R\$ 24,2253
TOTAL Serviço:					R\$ 24,2253	
VALOR:					74,60	

Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 14770

3.3. C0822 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01100000	R\$ 116,6595	R\$ 1,2833
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,2833	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">FONTE</th> <th style="width: 30%;">VARIANTE</th> <th style="width: 10%;">MENS</th> <th style="width: 10%;">MMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VARIANTE	MENS	MMS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VARIANTE	MENS	MMS																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%																
LOCAL:	BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA N. 42 X																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

VALOR:	1,28
--------	------

3.4. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:					R\$ 15,8600	

Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 26,8600	R\$ 4,8348
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 20,2600	R\$ 7,2936
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,1284	

Serviço	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 649,2900	R\$ 0,6493
TOTAL Serviço:					R\$ 0,6493	

VALOR:	28,64
--------	-------

3.5. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 139,50	R\$ 1,38
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 490,00	R\$ 18,42
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,87	R\$ 0,77
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08330000	R\$ 18,33	R\$ 1,52
TOTAL Material:					R\$ 22,09	

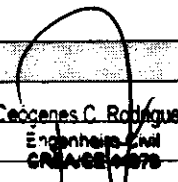
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 31,25	R\$ 7,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 25,19	R\$ 5,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,11	

VALOR:	35,20
--------	-------

3.6. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5 CM (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 27,5970	R\$ 0,9935
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,9935	

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 83,5800	R\$ 2,7749
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 100,5000	R\$ 4,4220
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8100


 Rogério C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 14978

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	FONTE	VERBA
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Program	PRÓPRIA
			MORA
			MES
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOHAN 42 X

TOTAL Material:	R\$ 15,0069
-----------------	-------------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 33,0300

VALOR:	49,03
--------	-------

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,5195

VALOR:	1,52
--------	------

4.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 176,6602	R\$ 1,8373
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 233,4827	R\$ 2,4282
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,2655


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 20,2600	R\$ 0,4214
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4214

VALOR:	4,69
--------	------

4.3. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	R\$ 176,6602	R\$ 39,2539
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 39,2539

VALOR:	39,25
--------	-------


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 40776

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE (RVIÇOS



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOCAL: BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA: 22/05/2026 **BDI:** 20,73%

FORNTE: SEINFRA **VERBA:** 028 SEM DESONERAÇÃO **MORA:** 114,15% **MES:** 71,31%

Composições Program: 202604 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%

PROPRIA: 0,00% 0,00%

Item	Descrição	Força	Tipo	Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%	Classe
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	9.292,80	R\$ 90,06	R\$ 836.909,57	40,15%	A
C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M2	13.939,20	R\$ 41,45	R\$ 577.779,84	27,72%	B
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	Serviço	M2	13.939,20	R\$ 14,68	R\$ 204.627,46	9,82%	B
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	3.312,00	R\$ 42,50	R\$ 140.760,00	6,75%	C
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	3.312,00	R\$ 34,58	R\$ 114.528,96	5,49%	C
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	Serviço	M3	1.729,66	R\$ 47,39	R\$ 81.968,59	3,93%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	23.232,00	R\$ 1,84	R\$ 42.746,88	2,05%	C
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	Serviço	M2	600,00	R\$ 59,19	R\$ 35.514,00	1,70%	C
C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	SEINFRA	Serviço	M2	13.939,20	R\$ 1,55	R\$ 21.605,76	1,04%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	168,91	R\$ 64,82	R\$ 10.948,75	0,53%	C
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	1.729,66	R\$ 5,66	R\$ 9.789,88	0,47%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	32,00	R\$ 225,78	R\$ 7.224,96	0,35%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 2.084.404,65

Outros -R\$ 0,01

Valor total do Orçamento R\$ 2.084.404,64

Debôgenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREAC/CE 4979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

43

CRONOGRAMA FÍSICO-FINAC EIRO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOCAL: BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAUBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DATA: 22/05/2026 **BDI:** 20,73%

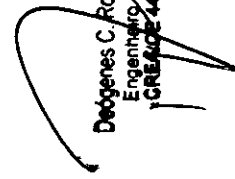
FONTE: VERBA ORÇAMENTARIA
SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
SINAPI 2028/04 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%
Composições Própria 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.224,96	100,00 % R\$ 7.224,96								
2	RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 227.224,93	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49	10,00 % R\$ 22.722,49
3	RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO	R\$ 1.727.098,13	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81	10,00 % R\$ 172.709,81
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 122.856,62		10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66	10,00 % R\$ 12.285,66
		R\$ 2.084.404,64	R\$ 202.657,26	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96	R\$ 207.717,96
			R\$ 202.657,26	R\$ 410.375,22	R\$ 618.093,18	R\$ 825.811,14	R\$ 1.033.529,10	R\$ 1.241.247,06	R\$ 1.448.965,02	R\$ 1.656.682,98	R\$ 1.864.400,94


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.224,96				100,00 % R\$ 7.224,96
2	RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 227.224,93	5,00 % R\$ 11.361,25	5,00 % R\$ 11.361,27		100,00 % R\$ 227.224,93
3	RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO	R\$ 1.727.098,13	5,00 % R\$ 86.354,91	5,00 % R\$ 86.354,93		100,00 % R\$ 1.727.098,13
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 122.856,62	10,00 % R\$ 12.285,66	5,00 % R\$ 6.142,83	5,00 % R\$ 6.142,85	100,00 % R\$ 122.856,62
		R\$ 2.084.404,64	R\$ 110.001,82	R\$ 103.859,03	R\$ 6.142,85	R\$ 2.094.404,64
			R\$ 1.974.402,76	R\$ 2.078.261,79	R\$ 2.084.404,64	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

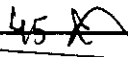
JOHAN 44


 Deogenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRECI 44979

COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA : 22/05/2026		BDI : 20.73%	
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	FORTE	VEÍCULO	HORA	DIAS
	DESCRÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LULLIAN 45 

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	6,65%

BDI = 20,73%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

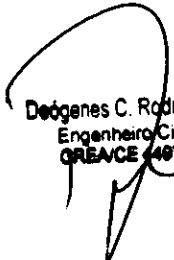

Dedgones C. Rodrigues
 Engenheiro CIVIL
 CREA/CE 44978

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">FUNTE</th> <th style="width: 30%;">DESCR. FONTE</th> <th style="width: 10%;">HORISTA</th> <th style="width: 10%;">MENSALISTA</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>		FUNTE	DESCR. FONTE	HORISTA	MENSALISTA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FUNTE	DESCR. FONTE	HORISTA	MENSALISTA																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 46 X																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

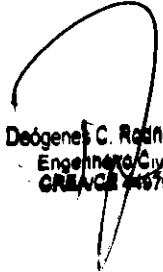

 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44876

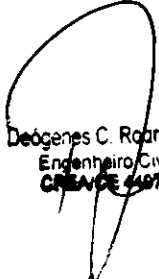
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS




OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026	BDI : 20,73%																
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERBA</th> <th style="width: 20%;">MORA</th> <th style="width: 30%;">ISS</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERBA	MORA	ISS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERBA	MORA	ISS																
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FORTYAN 47 <i>AM</i>																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feridos	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,94%	18,76%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	12,67%	9,57%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,43%
	TOTAL	18,20%	7,33%

A + B + C + D = 115,61% 72,46%


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44976

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026 BDI : 20,73%															
	DESCRÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>ORÇAMENTO</th> <th>RECURSOS</th> <th>RECURSOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114.15%</td> <td>71.31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115.61%</td> <td>72.46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	ORÇAMENTO	RECURSOS	RECURSOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115.61%	72.46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	ORÇAMENTO	RECURSOS	RECURSOS															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%															
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115.61%	72.46%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOUFEAN 48 X

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste nos serviços a serem feitos de início a execução do contrato.

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

1. Critérios para quantificação dos serviços: • Será medido por área de placa executada - m². 2. Critérios de aferição: • Deverão ser afixadas placas com elucidações à obra, com dimensões e informações fornecidas pelo município. As placas serão perfeitamente visíveis e legíveis ao público, constando nelas os responsáveis técnicos inteirados no processo construtivo da obra; • Será colocada na obra pelo construtor a placa de identificação da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, no que diz respeito a ART da obra, bem como indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra; • É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

2. TIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Consiste nos serviços necessários para escavações e retiradas de pavimento

2.1. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

Retirar a pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca dos locais a receberem a manutenção/reparos além de carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Critério de medição – unidade de medição: m²

2.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

2. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Volume de corte geométrico, definido em projeto, executado de forma manual;

- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

3. EXECUÇÃO:

- Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia;

- A escavação deve atender às exigências da NR 18.

2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

1. Descrição

A carga mecanizada de entulho em caminhão basculante consiste na operação de carregamento de resíduos sólidos provenientes de demolições, escavações, raspagem, limpeza do terreno ou sobras de materiais de construção, utilizando equipamentos mecânicos adequados, tais como pá carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica. O serviço tem por finalidade a remoção ordenada de terra, possibilitando seu transporte e destinação final adequada, conforme legislação ambiental e orientações da fiscalização.

2. Critérios de Medição

O serviço será medido por volume (m³) de entulho efetivamente carregado.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44678

3. Execução

O material deverá estar previamente reunido ou disposto de forma a permitir o acesso do equipamento mecanizado. Será utilizado equipamento adequado ao tipo e volume do material, operado por profissional habilitado. O carregamento será realizado de modo contínuo e seguro, evitando derramamento de material fora da caçamba do caminhão. O caminhão basculante deverá estar posicionado corretamente, com estabilidade garantida durante a operação. Ao final da carga, a área deverá permanecer limpa e organizada, sem resíduos soltos.

2.4. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Ficam a cargo do construtor as despesas com a carga e os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026 BDI : 20,73%															
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>PREÇO</th> <th>PREÇO</th> <th>PREÇO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	PREÇO	PREÇO	PREÇO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	PREÇO	PREÇO	PREÇO															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO																
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	TOLLEMAN 49 																

de veículo utilizado. – Critério de medição – unidade de medição: m³ 1º - Será medido por volume de material retirado a ser transportado; 2º - O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga manual; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR-15112, NBR-15113, NBR-15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

3. RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO

Itens necessários aos serviços de recomposição do calçamento.

3.1. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

O calçamento recomposto será executado em Pedra tosca com rejuntamento em áreas apresentadas em projeto, assentadas sobre um colchão de areia grossa. As pedras serão cravadas justapostas com reaproveitamento das pedras, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

Critério de medição – unidade de medição: m2

3.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Logo após concluídos os serviços de base de deverá ter início os serviços de assentamento de pedra tosca obedecendo os locais estabelecidos no projeto.

As pedra toscas, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem ou próximo da área a ser pavimentada, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Logo após a conclusão dos serviços de assentamento da pedra tosca, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com compactador tipo SAPO.

A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até a complexa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando as pedras com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

O rejuntamento final será em toda a superfície utilizando o traço 1:4(cimento-areia)

Critério de medição – unidade de medição: m2

3.3. C0822 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO (M2)

1. Critérios para Quantificação dos Serviços

A medição será realizada em metros quadrados (m²), correspondendo à área efetivamente compactada do calçamento.

Só será considerada para medição a área onde a compactação foi executada conforme os parâmetros técnicos exigidos e com aprovação da fiscalização.

2. Critérios de Aferição

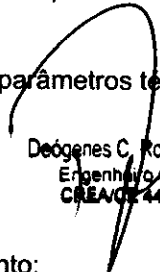
A aferição será realizada por:


Verificação da uniformidade e continuidade da compactação;

Inspeção visual para constatar ausência de afundamentos, desníveis ou danos ao calçamento;

Testes pontuais de resistência superficial ou densidade, se exigidos pelo projeto ou fiscalização.

O serviço será aceito quando a compactação estiver em conformidade com o especificado e com a superfície regular e estável.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

MEMORIAL DESCRITIVO																						
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026 BDI : 20,73%																			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Composições Proprietárias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%		Composições Proprietárias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																		
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																			
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																			
Composições Proprietárias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																			
LOCAL:	BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO																				
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	FOLHA 50																				

3. Execução dos Serviços

A compactação do calçamento será feita com o uso de rolo liso mecânico, com peso e dimensão adequados ao tipo de calçamento executado (bloquetes, paralelepípedos, pedras naturais, etc.).

A execução deve contemplar:

Preparação prévia da superfície, assegurando que o assentamento do calçamento esteja concluído e devidamente fixado;

Passagem do rolo liso sobre toda a extensão do calçamento, com número de passagens suficientes para garantir a compactação ideal, sem causar danos às peças;

Controle da velocidade do rolo para evitar deslocamento ou quebra das peças;

Repetição das passagens até obtenção do grau de compactação exigido;

Correção imediata de eventuais falhas ou desníveis detectados após a compactação.

Deve-se evitar a compactação em dias de chuva intensa ou sob condições que comprometam a eficácia do processo.

3.4. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

A execução de meio fio pré-moldado de concreto consiste no assentamento de peças prismáticas retangulares de dimensões específicas, obtidas através da moldagem prévia em formas metálicas, com posterior rejuntamento. Esse assentamento respeitará a altura do espelho prevista no projeto de engenharia.

A execução desse serviço destina-se a oferecer uma separação física entre a pista de rolamento e a calçada ou o canteiro da via pública. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução do meio fio pré-moldado de concreto terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada sobre a qual ele será assentado.

Os meios fios serão moldados em formas metálicas, utilizando-se concreto que atenda às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A resistência à compressão simples (fck) do concreto utilizado deverá ser maior ou igual a 20 MPa. As peças serão armadas de modo a resistir aos esforços de manuseio e transporte. As faces aparentes (piso e espelho) deverão apresentar uma textura lisa e homogênea, resultante do contato direto com as formas metálicas.

As alturas e o alinhamento dos meios fios serão dados por uma linha de referência esticada entre estacas. As estacas serão fixadas de vinte em vinte metros nas tangentes horizontais e verticais e de cinco em cinco metros nas curvas horizontais e verticais. A camada sobre a qual serão assentados os meios fios deverá ser executada com uma sobre largura de 50 cm (cinquenta centímetros), permitindo o pleno apoio do meio fio. À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, antes do rejuntamento, deverá ser colocado o material de encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm (dez centímetros) e cuidadosamente apiloado com malhos manuais, de modo a não desalinhar as peças.

Nos locais onde não houver calçada, deverá ser feito um acostamento com uma largura de 1,00 m (um metro) com altura correspondente à borda superior do meio fio. O material de encosto constitui o corpo da calçada, do canteiro ou do acostamento, sendo medido e pago como aterro. Quando, pela sua altura excessiva, os meios fios devam ser inseridos na camada de apoio, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material empregado nessa camada e compactado com equipamento apropriado nas mesmas condições anteriores.


A medição será realizada pela extensão executada expressa em metros lineares. Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a extensão medida no campo e a extensão indicada no projeto. As peças especiais serão medidas pela quantidade de peças efetivamente colocadas.

3.5. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

O concreto utilizado na execução das sarjetas e valetas deverá atender as normas ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 12655:2022. Deve ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima () min., aos 28 dias, de 20 MPa.

A execução das sarjetas deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma, cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las. Quando houver banquetas de escalonamentos e valetas de proteção revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem, precedendo a operação de plantio ou colocação de revestimento dos taludes.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com a associação de operações

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026 BDI : 20,73%															
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VEÍCULO</th> <th>FORÇA</th> <th>IMP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VEÍCULO	FORÇA	IMP	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VEÍCULO	FORÇA	IMP															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.		COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA N. 53 11															
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																	

manual e mecânica, pá carregadeira equipada com retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. Preferencialmente, os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação. Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser apiloada, de modo a resultar uma base firme e bem desempenada. Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

3.6. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Conteúdo do Serviço:

Mão de obra: Pedreiro e Servente.

Materiais: Concreto simples (preparado no local com cimento Portland, areia, brita e água) ou concreto usinado, geralmente especificado como "concreto magro" com baixa resistência característica (ex: fck de 10 a 15 MPa), pois sua função é de regularização e isolamento, e não estrutural.

Equipamentos: Betoneira (caso o concreto seja virado na obra), ferramentas manuais (pá, enxada, carrinho de mão, régua de alumínio, colher de pedreiro, trena e nível).

Critério de Medição:

A medição será realizada pela área superficial plana efetivamente executada, calculada multiplicando-se o comprimento pela largura do lastro.

O valor engloba o fornecimento do concreto e a mão de obra de lançamento e regularização. A espessura constante de 5 cm já está contemplada e diluída no valor unitário do metro quadrado (m²).

Procedimento Executivo:

Inspecionar o fundo da vala, cava de fundação ou a superfície do terreno, certificando-se de que o solo está devidamente apiloado/compactado, limpo e isento de lama ou poças d'água.

Umedecer levemente o solo antes do lançamento do concreto para evitar que a terra seca absorva rapidamente a água da mistura, o que causaria a "queima" (perda de resistência) e o surgimento de fissuras de retração no lastro.

Instalar guias, mestras ou taliscas de referência para garantir que a camada de concreto tenha a espessura uniforme de 5 cm e siga as cotas e nivelamentos (ou caimentos) especificados em projeto.

Lançar o concreto magro de forma contínua sobre a área demarcada.

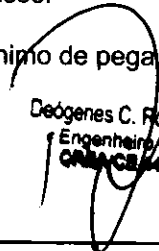
Espalhar o material utilizando pás e enxadas.



Executar o sarrafeamento puxando uma régua de alumínio ou madeira aparelhada sobre as guias/mestras, cortando o excesso de concreto e garantindo a regularização da superfície. A superfície final deve ficar plana e uniforme, mas geralmente não necessita de acabamento fino (desempenado ou camurçado), pois servirá apenas como base (berço) limpa para a montagem de armaduras, tubulações ou contrapisos.

Proteger a área contra tráfego prematuro até que o concreto atinja o tempo mínimo de pega inicial.

Observações:

Não há observações.


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 14879

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	DATA : 22/05/2026 BDI : 20,73%															
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>PREÇO</th> <th>FORTE</th> <th>PREÇO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">BOITAN 52 </p>	FORTE	PREÇO	FORTE	PREÇO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	PREÇO	FORTE	PREÇO															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.																	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE																	

4. SERVIÇOS DE LIMPEZA

Serviços a serem feitos ao final da obra.

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Limpeza em áreas que receberão intervenções/reparos com remoção de resíduos através de varrição.
Critérios para quantificação dos serviços: • Será medido por área de piso a ser limpo - m²

4.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

1. Descrição

A carga mecanizada de terra em caminhão basculante consiste na operação de carregamento de resíduos sólidos provenientes de demolições, escavações, raspagem, limpeza do terreno ou sobras de materiais de construção, utilizando equipamentos mecânicos adequados, tais como pá carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica. O serviço tem por finalidade a remoção ordenada de terra, possibilitando seu transporte e destinação final adequada, conforme legislação ambiental e orientações da fiscalização.

2. Critérios de Medição

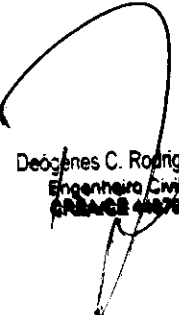
O serviço será medido por volume (m³) de entulho efetivamente carregado.

3. Execução

O material deverá estar previamente reunido ou disposto de forma a permitir o acesso do equipamento mecanizado. Será utilizado equipamento adequado ao tipo e volume do material, operado por profissional habilitado. O carregamento será realizado de modo contínuo e seguro, evitando derramamento de material fora da caçamba do caminhão. O caminhão basculante deverá estar posicionado corretamente, com estabilidade garantida durante a operação. Ao final da carga, a área deverá permanecer limpa e organizada, sem resíduos soltos.

4.3. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Ficam a cargo do construtor as despesas com a carga e os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado. – Critério de medição – unidade de medição: m³ 1º - Será medido por volume de material retirado a ser transportado; 2º - O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga manual; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR-15112, NBR-15113, NBR-15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44476



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA Nº 53 *AR*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
Régistro Profissional nº 12.345/2018





1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme orientações, especificações e normas técnicas aplicáveis, partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, com valor global estimado **R\$ 2.084.404,64 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, Especificações Técnicas e às Normas da ABNT.

2. DEFINIÇÕES

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Serviço de manutenção corretiva ou preventiva, focado na recuperação de calçamentos existentes que apresentam danos como buracos, afundamentos, descolamento de pedras ou falhas no rejunte;

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: São peças utilizadas na manutenção, pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos que são necessários a perfeita execução dos serviços.

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
C.R.C. 10.000/2018

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado.

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado.

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados.

READEQUAÇÃO VIÁRIA: processo de modificação e aprimoramento das características e condições das vias urbanas e rurais para atender melhor às necessidades de trânsito, segurança e funcionalidade.

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de serviços de recomposição e recuperação de calçamento em pedra tosca dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade da população.

Atualmente, diversas vias dos referidos bairros apresentam trechos com pavimentação deteriorada, afundamentos, desníveis, pedras soltas e desgaste decorrente da ação do tempo e do tráfego contínuo de veículos. Tais condições comprometem a circulação segura de veículos e pedestres, aumentam o risco de acidentes e ocasionam prejuízos à mobilidade urbana e ao patrimônio público.

Nesse contexto, a recomposição e recuperação do calçamento em pedra tosca tornam-se necessárias para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, prolongar a vida útil do pavimento existente e garantir melhores condições de deslocamento para moradores, comerciantes e demais usuários das vias urbanas.

A delimitação da futura contratação fundamenta-se na necessidade específica de atendimento das demandas identificadas nos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, considerando as particularidades operacionais dos serviços, a concentração territorial das ocorrências, o histórico recorrente de intervenções corretivas e as condições estruturais verificadas na malha viária dessas localidades.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

3

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Imagem 1 - Mapa dos Bairros Contemplados

A estruturação do objeto por área territorial específica encontra respaldo na necessidade de otimização logística das frentes de serviço, racionalização operacional das equipes de manutenção, melhoria do controle e fiscalização contratual, maior eficiência no atendimento das demandas locais e compatibilização entre o planejamento técnico e a capacidade operacional da Administração Pública.

A contratação proposta possui escopo técnico e territorial próprio, voltado à execução contínua de serviços de recuperação e recomposição da infraestrutura viária urbana das áreas contempladas, permitindo maior previsibilidade operacional, melhor distribuição das equipes executoras e continuidade das ações de manutenção urbana.

Ressalta-se, ainda, que a segregação territorial e operacional das contratações constitui medida de planejamento administrativo destinada a proporcionar maior eficiência gerencial, adequação logística das frentes de trabalho, compatibilidade entre os quantitativos contratados e as necessidades efetivamente identificadas em cada região, além de reduzir riscos de desassistência da infraestrutura urbana local.

Além disso, a contratação busca atender ao interesse público, proporcionando melhoria da infraestrutura urbana, redução de transtornos à população, valorização do espaço urbano e preservação das condições adequadas de uso das vias públicas municipais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição e recuperação de calçamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis à adequada execução das intervenções, em atendimento às demandas da Administração Municipal e ao interesse público relacionado à preservação e melhoria da infraestrutura urbana.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeirodonorte.ce.gov.br



Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se seu enquadramento como serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de recomposição e recuperação da pavimentação urbana se apresenta de forma permanente e recorrente, decorrente do desgaste contínuo das vias públicas ocasionado pelo tráfego de veículos, pela ação das intempéries e pelo uso constante da infraestrutura urbana, como apresentado em justificativa técnica no Anexo I do presente estudo técnico preliminar. A execução desses serviços visa assegurar a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e acessibilidade da população, constituindo atividade essencial à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos municipais. Dessa forma, a contratação contínua mostra-se necessária para garantir atendimento eficiente e tempestivo às demandas da Administração, evitando a deterioração progressiva das vias e maiores prejuízos ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de recomposição e recuperação de calçamento dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, contemplando a recuperação dos trechos danificados e o restabelecimento das condições adequadas de uso, trafegabilidade e segurança viária.

A contratação abrangerá a execução dos serviços necessários à recomposição do calçamento, incluindo retirada e reassentamento de pedras, regularização e compactação da base, substituição de materiais comprometidos, alinhamento do pavimento, rejuntamento, nivelamento e demais intervenções correlatas indispensáveis à adequada recuperação das vias.

A solução deverá contemplar o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal, priorizando os trechos com maior nível de deterioração e impacto na mobilidade urbana, de modo a assegurar maior eficiência na manutenção da malha viária dos referidos bairros.

A adoção da recomposição do calçamento mostra-se a solução mais adequada diante das características das vias existentes, considerando a padronização do pavimento já implantado, a viabilidade técnica e econômica da manutenção corretiva, a facilidade de execução dos reparos e a preservação das características urbanísticas locais.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar melhores condições de circulação para veículos e pedestres, redução de riscos de acidentes, diminuição de transtornos à população, aumento da vida útil do pavimento existente e melhoria da infraestrutura urbana dos referidos bairros.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44875



5. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de recomposição de calçamento dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que promovam melhorias na infraestrutura urbana, na mobilidade e na segurança da população. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade:** Pretende-se recuperar os trechos danificados da pavimentação, eliminando desníveis, afundamentos e irregularidades que dificultam a circulação de veículos e pedestres. Com isso, as vias do bairro passarão a oferecer melhores condições de deslocamento, garantindo maior conforto e fluidez no tráfego urbano.
- **Redução de riscos de acidentes:** A recomposição do pavimento busca eliminar situações que comprometem a segurança viária, como pedras soltas, buracos e deformações na via. A melhoria das condições das vias contribuirá para a redução da ocorrência de acidentes envolvendo veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres.
- **Melhoria da mobilidade urbana:** Os serviços permitirão maior eficiência na circulação dentro do bairro, reduzindo transtornos causados pelas condições inadequadas do pavimento. A solução favorecerá o deslocamento diário da população, além de melhorar o acesso a residências, estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos.
- **Aumento da durabilidade da pavimentação existente:** A execução adequada dos serviços de recomposição permitirá a preservação da estrutura do pavimento já implantado, evitando a ampliação de danos e prolongando sua vida útil. A manutenção corretiva e preventiva contribuirá para reduzir a necessidade de futuras intervenções de maior custo e complexidade.
- **Redução de custos futuros para a Administração:** Com a realização periódica de serviços de recomposição, pretende-se evitar o agravamento das patologias existentes no pavimento. Dessa forma, a Administração poderá minimizar despesas futuras com reconstruções completas das vias e intervenções emergenciais.
- **Preservação do patrimônio público:** A manutenção das vias pavimentadas contribuirá para a conservação da infraestrutura urbana municipal, assegurando a adequada utilização dos bens públicos e evitando a deterioração progressiva da malha viária do bairro.
- **Melhoria das condições de acessibilidade:** A recomposição da pavimentação proporcionará melhores condições de circulação para toda a população, especialmente para idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, promovendo maior segurança e acessibilidade nas vias urbanas.
- **Redução de transtornos à população:** Os serviços pretendem minimizar problemas enfrentados diariamente pelos moradores, como dificuldade de acesso às residências, danos em veículos e desconforto durante o deslocamento. A melhoria das vias contribuirá diretamente para a qualidade de vida da população local.
- **Maior eficiência na manutenção da infraestrutura urbana:** A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços com técnicas adequadas, mão de obra qualificada e utilização de equipamentos apropriados, assegurando maior qualidade, eficiência e durabilidade nas intervenções realizadas.
- **Atendimento ao interesse público:** A solução visa atender às demandas da população.

Engenheiro Civil
CREACE 44879

6

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br



comunidade relacionadas à conservação das vias públicas, promovendo melhoria da infraestrutura urbana, valorização do espaço público e fortalecimento das ações de manutenção promovidas pela Administração Municipal.

6. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

6.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Não será permitida a queima do material removido.

6.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia.

Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14879

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

6.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10 e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A Contratação de Serviços de Engenharia para serviços de recomposição e recuperação de calçamento dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, pode ser justificada por diversos motivos, que incluem:

- Conformidade Legal: a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que permite a modalidade de concorrência para serviços de engenharia. Isso garante a legalidade e a transparência do processo.
- Especificação Clara do Objeto: os serviços a serem contratados têm especificações bem definidas, o que permite uma comparação justa entre as propostas. Isso é essencial para a modalidade de menor preço, pois facilita a avaliação das propostas.
- Viabilidade Econômica: a escolha do tipo menor preço visa a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. O preço é um dos fatores mais relevantes em contratações de serviços que não exigem inovações técnicas ou especificações complexas.
- Análise de Mercado: a pesquisa de preços e análise de mercado demonstram que as propostas esperadas estarão dentro de um padrão aceitável de preços, assegurando a viabilidade da contratação.
- Competitividade: a concorrência pública fomenta a participação de diversas empresas, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter propostas vantajosas, garantindo a economicidade.
- Transparência e Controle: o processo licitatório proporciona maior transparência e controle social, permitindo que a população acompanhe a utilização dos recursos

Deógenes C. Rodrigues

8

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeirodonorte.ce.gov.br



públicos.

- Risco e Fiscalização: a contratação por menor preço é acompanhada de mecanismos de fiscalização rigorosos, que garantem que a qualidade do serviço prestado atenda aos padrões exigidos.
- Planejamento e Projeto Básico: o projeto básico está adequado e é suficiente para a execução dos serviços, garantindo que a proposta mais barata também atenda a todas as exigências de qualidade e segurança.

Passada a fase descrita acima, para a execução do objeto em questão, faz-se necessário que:

A CONTRATADA deve manter escritório e base de apoio operacional, em endereço localizado no município de Juazeiro do Norte, Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, comprovando através de contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso de imóvel onde deverá ser implantado tal escritório e base de apoio.

O escritório e base de apoio da CONTRATADA deverá ter estrutura suficiente e adequada para abrigar todas as atividades administrativas e operacionais necessárias à administração e plena execução dos serviços contratados.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, deverão estar determinadas e organizadas seguindo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Gestão Operacional para acompanhamento dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato com quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes que atendam simultaneamente no mínimo de até 32 (trinta e duas) Ordens de Serviço, independentemente da quantidade de demanda ou quantidade de ocorrências de cada ordem de serviço.

Sempre que necessário, para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

O atendimento deverá abranger as atividades programadas e que estão contidas nos projetos licitados, sendo solicitadas a qualquer instante sua execução.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das Ordens de Serviços, tendo o início das atividades requisitadas no prazo máximo de 24h após a identificação e emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramentas necessários à plena execução dos serviços de manutenção e adequação contratados, em tempo hábil ao atendimento das Demandas.

A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme normas, diretrizes e manuais adotados pela SEINFRA e, nos casos não contemplados por estas, as do DNIT e demais normas pertinentes ao assunto, sem ônus para a SEINFRA. A critério da fiscalização, poderão ser requeridos ensaios pertinentes aos serviços, além daqueles realizados pela contratada.

A composição de seus custos deverá considerar o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Início e término da jornada de trabalho serão flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil

9

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



diários e de 44 horas semanais. Tal flexibilidade deverá observar a carga horária diária e semanal e não ensejará o pagamento de horas extras.

Os serviços serão prestados nas Unidades indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo haver acréscimos ou supressão de unidades de acordo com a expansão ou integração de usos e ocupações, sem prejuízo às condições contratadas.

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários à implantação de programa de manutenção e adequação de todas as tipologias e componentes a qual esse documento aborda.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de ouvidoria com divulgação em meios de comunicação permitindo a população enviar solicitações, sugestões e demandas relacionadas ao objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá garantir a sinalização e controle de tráfego de todas as áreas viárias interferidas pelas ordens de serviço, objeto do contrato;

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional;

O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços.

Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços sejam realizados com qualidade.

Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração.

Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.

Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.

Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.

Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.

Prestar informações ao fiscal do contrato.

Atender prontamente às solicitações da Contratante seguindo os graus de prioridade impostos pela contratante.

O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.

O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação do serviço.

Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CRA/CE 14879

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento às normas e legislações vigentes, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo constante no Anexo II.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os débitos referentes ao consumo de energia elétrica, água e esgoto bem como os demais serviços essenciais em seu escritório e canteiros de obras, quando os mesmos existirem.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;

Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
Municipal

11

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, através da retenção de valores de medições.

Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos de aferição uma vez que caso danificados implicará no não pagamento das horas que porventura venham a ser executadas.

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

Diogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44678



66 h

- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

14

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

juazeirodonorte.ce.gov.br



- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte - CE



- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979



- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
 - Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
 - Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.
 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala de manutenção, etc.
 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

17

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

juazeirodonorte.ce.gov.br



70 A

- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

Fica estabelecido que a empresa contratada não poderá terceirizar os serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da contratante. A eventual autorização, quando concedida, deverá ser formalizada por escrito e não eximirá a contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste contrato, permanecendo ela como a principal responsável pela execução dos serviços. Qualquer descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, conforme estipulado nas disposições contratuais.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979



DO CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Quando requerida, A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico.

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas e mediante fiscalização da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA, mesmo depois do serviço ser executado, e conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço.

As liberações, pela Fiscalização, dos serviços executados não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, às suas expensas. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, deverão ser apresentados à Fiscalização, avaliados e liberados.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não);
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada);
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura viária dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, diante do desgaste natural da pavimentação em pedra tosca ocasionado pela ação do tempo e pelo tráfego contínuo de veículos e pedestres.

As vias públicas dos referidos bairros apresentam trechos com deformações, afundamentos, pedras soltas, desníveis e demais patologias que comprometem as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade. Tal situação gera transtornos à população, aumenta os riscos de acidentes e contribui para a deterioração progressiva da malha viária municipal.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



72

A recomposição da pavimentação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana, promovendo melhores condições de mobilidade e preservando o patrimônio público municipal.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução dos serviços com mão de obra qualificada, utilização de técnicas apropriadas e emprego de equipamentos adequados, garantindo maior eficiência, qualidade e durabilidade das intervenções realizadas.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe, em quantidade suficiente, de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica própria para execução contínua e eficiente dos serviços demandados, tornando necessária a contratação de terceiros para atendimento das necessidades identificadas.

A solução pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas contribui para redução de custos futuros com reconstruções mais complexas, além de proporcionar melhoria das condições urbanas e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, administrativamente viável e adequada ao atendimento das demandas de conservação e manutenção da malha viária dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade contínua de manutenção e conservação da malha viária urbana. Tal medida visa promover melhorias nas condições de mobilidade, segurança e acessibilidade, contribuindo diretamente para a qualidade de vida, o bem-estar da população e dos visitantes do município.

Além disso, a execução dos serviços mostra-se essencial para assegurar a continuidade da adequada circulação de veículos e pedestres, minimizando transtornos ocasionados pelo desgaste da pavimentação, especialmente durante os períodos chuvosos, quando há maior incidência de danos nas vias públicas e comprometimento da mobilidade urbana.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da presente contratação mostra-se tecnicamente e administrativamente mais adequado ao atendimento da necessidade da Administração

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREANCE 14979

Pública, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços de recomposição de calçamento.

A execução dos serviços por uma única empresa contratada possibilita maior padronização dos métodos executivos, uniformidade na qualidade dos serviços prestados e melhor controle operacional das atividades realizadas nas vias públicas dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas. Além disso, evita-se a fragmentação das responsabilidades técnicas e contratuais, fator que poderia comprometer a eficiência da execução e dificultar a fiscalização dos serviços.

O parcelamento da solução poderia ocasionar incompatibilidades na execução dos serviços, divergências nos padrões de acabamento e aumento dos riscos de atrasos, retrabalhos e descontinuidade das intervenções, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre múltiplos contratados atuando simultaneamente em trechos distintos da malha viária.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração, considerando o ganho de escala na mobilização de equipes, equipamentos, transporte de materiais e logística operacional, resultando em maior eficiência na execução contratual e melhor relação custo-benefício.

Ademais, os serviços possuem natureza comum e interdependente, sendo recomendável sua execução de forma integrada, a fim de assegurar maior efetividade na manutenção da infraestrutura urbana e no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.1 DAS SOLUÇÕES ESTUDADAS

1.1.1 SOLUÇÃO 1 – EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Consiste na realização dos serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca por meio da própria estrutura operacional do Município, utilizando servidores, equipamentos e recursos próprios da Administração Pública.

1.1.2 SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Consiste na terceirização dos serviços mediante realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, responsável pela execução dos serviços de recomposição da pavimentação, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução contratual.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979



1.2 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

1.2.1 SOLUÇÃO 1 – EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional suficiente, equipe técnica especializada, maquinário adequado e quantitativo de pessoal necessário para atendimento contínuo e eficiente da demanda. Além disso, a aquisição de equipamentos específicos, bem como os custos relacionados à manutenção, operação, capacitação de pessoal e logística operacional, representariam elevado investimento para o Município, comprometendo a economicidade da contratação e podendo ocasionar baixa eficiência na execução dos serviços.

Ressalta-se ainda que os serviços demandam conhecimentos técnicos específicos e execução especializada, fatores que aumentam os riscos de inadequações operacionais e de insucesso na execução caso realizados diretamente pela Administração.

1.2.2 SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

✓ A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a maior eficiência operacional, economicidade e capacidade técnica necessária à execução dos serviços.

A terceirização permite que os serviços sejam executados por empresa com experiência comprovada, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e estrutura operacional compatível com as necessidades do Município, assegurando maior qualidade, agilidade e segurança na execução contratual.

Além disso, a solução atende aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, possibilitando que a Administração concentre sua atuação nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

Destaca-se ainda que este modelo de contratação já vem sendo adotado pelo Município em demandas semelhantes, apresentando resultados satisfatórios quanto à execução dos serviços e atendimento do interesse público.

✓ 1.3 DAS PESQUISAS E ESTUDOS REALIZADOS

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, mediante consulta a editais, termos de referência e processos licitatórios correlatos, com a finalidade de identificar metodologias, práticas executivas, soluções técnicas e eventuais inovações aplicáveis à presente contratação.

As boas práticas identificadas e compatíveis com a realidade e necessidade do Município foram consideradas na definição da solução proposta, visando assegurar maior eficiência, economicidade e adequação técnica da contratação.

Verificou-se, ainda, que o objeto possui natureza comum e características padronizadas de mercado, não sendo identificadas situações de elevada complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública ou procedimentos adicionais de consulta pública para definição da solução mais adequada.

Luiz Carlos C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

22

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



1.4 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

1.4.1 FORMA 1 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consiste na utilização de ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade pública, mediante procedimento de adesão, nos termos da legislação aplicável.

1.4.2 FORMA 2 – REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

Consiste na realização de procedimento licitatório próprio, conduzido pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

1.5 DA ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

1.5.1 FORMA 1 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após levantamento realizado pela Administração, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes e compatíveis com o objeto pretendido que possibilitassem adesão vantajosa para o Município.

1.5.2 FORMA 2 – REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

A realização de licitação própria mostra-se plenamente viável e adequada, permitindo à Administração definir de forma precisa as condições de execução, quantitativos, prazos e demais especificações necessárias ao atendimento das demandas do Município. Além disso, tal modalidade assegura maior controle administrativo, observância às necessidades locais e melhor adequação da contratação ao interesse público.

1.6 DA CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca, correspondente à Solução 2.

Quanto à forma de contratação, considerando a inexistência de atas de registro de preços disponíveis para adesão, conclui-se pela necessidade de realização de licitação própria, nos termos da Forma 2, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área relacionadas ao objeto da presente licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CRENCE 14679

23

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as empresas que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades de cinquenta por cento (50%) abaixo dos valores referentes aos serviços requeridos no projeto, seja em toneladas ou em metros quadrados.

As parcelas de maior relevância do projeto em questão estão apresentadas na Tabela abaixo.

Tabela – Parcelas de maior relevância.

CODIGO	DESCRIÇÃO	SISTEMA	UNID	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	9.292,80	40,15	4.646,40
C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	13.939,20	27,72	6.969,60
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	13.939,20	9,82	6.969,60
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	3.312,00	6,75	1.656,00

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil



C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	3.312,00	5,49	1.656,00
-------	--	---------	---	----------	------	----------

Os itens dispostos acima foram definidos como as parcelas de maior relevância por serem os serviços de maior aporte financeiro do projeto, sendo, portanto, definidos como os mais relevantes para a qualificação da empresa a prestar o serviço ora licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

A satisfação do público usuário;

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

- Discriminação dos serviços executados, com “as-built”, data e geolocalização dos mesmos;
- Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;
- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período; Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos, ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização; Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- Lista de peças e componentes necessários à manutenção viária.

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

17. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar o serviço de acordo com as seguintes obrigações:

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas

Diogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

25

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Diógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44678



3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a

Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Douglas C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

27

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Termo de Referência.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante; A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Delegados C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREACE/44079

28

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2022.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREACE 44979

29

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br



Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofreram danos.

Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

- CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018.

Apresentar Relatório Técnico Mensal – RTM.

Cumprir as Normativas, especialmente o que segue:

Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Dedgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

30

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Contratante.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados

Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.

Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

31

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br



Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente. Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em frentes de trabalho distintas em locais diferentes;

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

32

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos: Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br

Engenheiro Civil
CRUCE 44978 33



No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir.

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada; Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

– Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

Dedegenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

34

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na legislação em vigor.

– Fiscalização diária:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Relatório dos serviços realizados em andamento e concluídos, contendo:

- Endereço com nome da via, ponto de referência e bairro;
- Identificação do serviço realizado;
- Fotos georreferenciadas;
- Data e Horário do Serviço,
- Identificação do empregador responsável pelo serviço.


Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979



19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante; O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

– Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- Deverá constar na medição:
 - Relatório PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Este relatório deve detalhar todas as ações de monitoramento e controle da saúde dos trabalhadores, conforme as exigências da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).
 - Relatório PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Este relatório deve incluir a identificação, análise e controle dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, conforme as exigências da NR-1 (Norma Regulamentadora nº 1).
 - Relatórios Técnicos Solicitados pela Contratante: Qualquer outro relatório técnico adicional solicitado pela contratante também deve ser incluído na medição.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tabela – Estimativa das quantidades a serem contratadas.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	32,00
2	RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	13.939,20
2.2	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	168,91
2.3	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,58
2.4	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,58
3	RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO				
3.1	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	13.939,20
3.2	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.292,80
3.3	C0822	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	13.939,20
3.4	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	3.312,00
3.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.312,00
3.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	600,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA				
4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	23.232,00
4.2	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.510,08
4.3	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.510,08

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

38

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

DA VALIDADE DO PRODUTO

Não é o caso.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não é o caso.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não é o caso.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos e motoristas formalmente habilitados;

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor global estimado é de **R\$ 2.084.404,64 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Tabela abaixo.

Tabela – Orçamento dos serviços prestados

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.224,96
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	32,00	R\$ 7.224,96
2	RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 227.224,93

Dodgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CRBA/CE 44979 39

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br




2.1	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	13.939,20	R\$ 204.627,46
2.2	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	168,91	R\$ 10.948,75
2.3	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,58	R\$ 1.242,82
2.4	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,58	R\$ 10.405,90
3	RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO					R\$ 1.727.098,13
3.1	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	13.939,20	R\$ 577.779,84
3.2	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.292,80	R\$ 836.909,57
3.3	C0822	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	13.939,20	R\$ 21.605,76
3.4	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	3.312,00	R\$ 114.528,96
3.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.312,00	R\$ 140.760,00
3.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	600,00	R\$ 35.514,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA					R\$ 122.856,62
4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	23.232,00	R\$ 42.746,88
4.2	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.510,08	R\$ 8.547,05
4.3	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.510,08	R\$ 71.562,69
						R\$ 2.084.404,64

A justificativa técnica para a estimativa dos quantitativos previstos encontra-se apresentada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, salientando tratar-se de serviços imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes e visitantes de Juazeiro do Norte- CE, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações vigentes quanto a mobilidade e infraestrutura urbana necessária ao pleno desenvolvimento das atividades básicas da comunidade.


FRANCISCO HERMERSON VILAR DE BRITO
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA


DEOGENES COELHO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL


ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

1. OBJETO

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade apresentar os critérios e fundamentos técnicos adotados para a definição dos quantitativos estimados destinados à contratação de serviços de recuperação e recomposição de calçamento nas vias dos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, no Município de Juazeiro do Norte-CE.

A delimitação da futura contratação decorre da necessidade específica de execução de serviços de recuperação e recomposição de pavimentação em pedra tosca nas vias localizadas nos Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, considerando as particularidades operacionais, a concentração territorial das demandas, o histórico de intervenções corretivas e as condições estruturais identificadas na malha viária dessas localidades.



Imagem 2 - Mapa dos Bairros Contemplados no Estudo

A estruturação do objeto por região administrativa e área territorial específica encontra fundamento na necessidade de otimização logística, racionalização operacional das equipes de

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br

Drógenes C. Rodrigues 41

Engenheiro Civil
CREA 1679



manutenção, melhoria do controle de execução contratual, maior eficiência no atendimento das demandas locais e compatibilização entre planejamento técnico e capacidade operacional da Administração Pública.

A contratação ora proposta possui escopo próprio, delimitado territorialmente e tecnicamente caracterizado, voltado à execução contínua de serviços de recuperação e recomposição da infraestrutura viária urbana dos bairros contemplados.

Ressalta-se que a segregação territorial e operacional das contratações constitui medida de planejamento administrativo destinada a proporcionar maior eficiência gerencial, melhor fiscalização da execução dos serviços, adequação logística das frentes de trabalho e maior compatibilidade entre as demandas locais e os quantitativos contratados.

A adoção de contratação específica para os bairros contemplados no presente estudo técnico também decorre da necessidade de assegurar maior previsibilidade operacional, melhor distribuição das equipes executoras, continuidade dos serviços de manutenção viária e redução dos riscos de desassistência da infraestrutura urbana local.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em parâmetros técnicos, históricos operacionais e análise das condições recorrentes de degradação da infraestrutura viária municipal nos referidos bairros, visando subsidiar o Estudo Técnico Preliminar da licitação.

2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A metodologia adotada fundamentou-se no levantamento, sistematização e análise dos serviços executados pela Administração Pública Municipal no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025, considerando os quantitativos históricos de implantação de pavimentação em pedra tosca, bem como os serviços de recomposição, recuperação e manutenção corretiva realizados na malha viária urbana.

O estudo técnico abrangeu os Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, contemplando os registros operacionais e quantitativos executados nessas localidades, permitindo a obtenção de parâmetros estimativos compatíveis com as condições funcionais, estruturais e operacionais da infraestrutura viária do Município de Juazeiro do Norte – CE.

Para definição dos quantitativos estimados da futura contratação, foram adotados critérios técnicos fundamentados na análise do histórico de intervenções realizadas, na recorrência das demandas de manutenção corretiva, no comportamento estrutural dos pavimentos ao longo de

Decyenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

42

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



sua vida útil, nas condições operacionais de tráfego e na incidência de patologias recorrentes observadas na malha viária urbana municipal.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A DEGRADAÇÃO DOS PAVIMENTOS

As pavimentações em pedra tosca caracterizam-se pela elevada durabilidade, resistência mecânica, boa capacidade de suporte às solicitações de tráfego e facilidade de execução de manutenções corretivas localizadas. Entretanto, em razão das condições operacionais de utilização, da ação contínua dos agentes climáticos e do desgaste natural decorrente do uso prolongado da infraestrutura viária, tais pavimentos estão sujeitos a processos graduais de deterioração estrutural e funcional, comprometendo progressivamente seu desempenho e vida útil.

No contexto da malha viária urbana municipal, destacam-se como principais mecanismos de degradação a infiltração de águas pluviais e consequente saturação das camadas subjacentes do pavimento; o carreamento e perda do material de rejuntamento; a deficiência, insuficiência ou inexistência de dispositivos adequados de drenagem superficial; os recalques diferenciais do subleito e deformações das camadas de base e sub-base; o deslocamento, desprendimento e desagregação das pedras; o desgaste progressivo associado ao envelhecimento natural da pavimentação; bem como a formação de painéis, abatimentos, trilhas de roda e demais irregularidades superficiais que comprometem as condições de rolamento.

As patologias e condições operacionais acima descritas impactam diretamente a trafegabilidade, a segurança viária, a acessibilidade urbana, o conforto dos usuários e a durabilidade da infraestrutura pública, tornando indispensável a execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar as condições adequadas de funcionalidade, estabilidade e conservação da malha viária municipal.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Com base na análise histórica da manutenção da malha viária municipal e na experiência técnica acumulada pela Administração Pública na execução de serviços similares, foram adotados coeficientes referenciais de recorrência de manutenção para composição dos quantitativos estimados da futura contratação. Os parâmetros utilizados foram os seguintes:

- a) **Áreas anteriormente executadas como pavimentação nova:** aplicação de taxa estimativa correspondente a 50% da área pavimentada, considerando a necessidade periódica de

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

43

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



manutenção preventiva e intervenções corretivas ao longo da vida útil do pavimento implantado.

- b) **Áreas anteriormente submetidas à recomposição de pavimentação:** aplicação de taxa estimativa correspondente a 100% da área anteriormente recomposta, em razão da maior recorrência de intervenções corretivas observadas em trechos previamente já pavimentados, considerando a reincidência de patologias estruturais e as condições operacionais do pavimento.

Os percentuais adotados decorrem da análise das condições reais verificadas nas vias urbanas do município, bem como da frequência de manutenção identificada no histórico operacional da infraestrutura viária municipal.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA – DOS BAIRROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS

Para composição da estimativa dos quantitativos da futura contratação, foram considerados os Bairros Aeroporto, Carité, Fátima, Limoeiro, Pedrinhas, Pio XII e Timbaúbas, utilizando-se os levantamentos técnicos e registros históricos referentes aos serviços de implantação de pavimentação, recomposição e recuperação executados no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025.

Os dados levantados subsidiaram a definição de parâmetros estimativos compatíveis com a recorrência das intervenções de manutenção, o comportamento funcional e estrutural dos pavimentos existentes, bem como com as condições operacionais da malha viária urbana municipal. A Tabela 1 apresenta o consolidado dos quantitativos históricos utilizados como base técnica para elaboração da estimativa da futura contratação.

Tabela 1 - Quantitativos de Pavimentação e Recomposição de Calçamento de 2021 a 2025

LEVANTAMENTO DAS ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO			
PERÍODO: 2021 A 2025			
BAIRRO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA	TOTAL PEDRA TOSCA
CARITÉ	0	1028,32	1028,32
FÁTIMA	0	489,11	489,11
LIMOEIRO	690	118,14	808,14
PIO XII	0	16,8	16,8
AEROPORTO	5131,3	1790,5	6921,8
PEDRINHAS	26456,58	2699,39	29155,97
TIMBAUBAS	395,7	742,6	1138,3
TOTAL	32673,58	6884,86	39558,44

Fonte: Levantamentos e registros técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

44

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Verifica-se que, no período analisado, foram executados, nos bairros contemplados pelo estudo técnico, 32.673,58m² de pavimentação em pedra tosca, correspondentes à implantação de novos trechos pavimentados, bem como 6884,86m² de serviços de recomposição e recuperação de pavimentações já existentes nesse mesmo padrão construtivo. Assim, a área global de intervenção em pavimentação em pedra tosca totalizou 39.558,44m² na malha viária urbana dos referidos bairros.

Com base nos critérios técnicos anteriormente estabelecidos, adotou-se taxa estimativa correspondente a 50% das áreas executadas com pavimentação nova e 100% das áreas anteriormente submetidas à recomposição, considerando a maior recorrência de intervenções corretivas observadas em trechos previamente reparados.

A partir da aplicação desses parâmetros, obteve-se uma estimativa total de 23221,65m² de intervenções em pavimentação em pedra tosca, destinadas à execução dos serviços de recuperação e manutenção viária, conforme demonstrado nas Tabelas 2.

Tabela 2 - Estimativa da Área de Recomposição em Pedra Tosca

ESTIMATIVA DA ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO - BAIROS AEROPORTO, CARITÉ, FÁTIMA, LIMOEIRO, PEDRINHAS, PIO XII E TIMBAÚBAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.			
TIPO	TAXA DE ESTIMATIVA		
PAVIMENTAÇÃO	50%		
RECOMPOSIÇÃO	100%		
PERÍODO: 2021 A 2025			
BAIRRO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA	QUANT. ESTIMADA PEDRA TOSCA
CARITÉ	0,00	1028,32	1028,32
FÁTIMA	0,00	489,11	489,11
LIMOEIRO	690,00	118,14	463,14
PIO XII	0,00	16,80	16,8
AEROPORTO	5131,30	1790,50	4356,15
PEDRINHAS	26456,58	2699,39	15927,6756
TIMBAUBAS	395,70	742,60	940,45
TOTAL	32673,58	6884,86	23221,65

Fonte: Levantamentos e registros técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Considerando que a área estimada refere-se à execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias urbanas ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, obtém-se um quantitativo médio mensal estimado de aproximadamente 1936,00m² de intervenções em pedra tosca.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878

45

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Tal parâmetro foi adotado como referência técnica para elaboração do orçamento estimativo da futura contratação, buscando assegurar compatibilidade entre a demanda operacional prevista, a capacidade de execução dos serviços e a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária urbana municipal, de modo a garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e conservação do patrimônio público.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO CONTÍNUOS

Os serviços de recuperação, recomposição e manutenção de pavimentação em pedra tosca caracterizam-se como serviços de natureza contínua, tendo em vista que sua necessidade ocorre de forma permanente, previsível e recorrente ao longo do tempo, em decorrência do desgaste progressivo da infraestrutura viária urbana e das constantes demandas operacionais de manutenção da malha viária municipal.

A continuidade da prestação desses serviços mostra-se indispensável para preservação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade urbana e conservação do patrimônio público, considerando que a interrupção das atividades de manutenção corretiva e preventiva pode ocasionar agravamento acelerado das patologias existentes, aumento dos custos futuros de recuperação e comprometimento das condições de circulação de veículos e pedestres.

Ressalta-se que os pavimentos em pedra tosca estão continuamente sujeitos à ação de agentes degradantes, tais como tráfego de veículos leves e pesados, infiltração de águas pluviais, recalques do subleito, intervenções em redes subterrâneas de infraestrutura e desgaste natural dos materiais constituintes do pavimento, fatores que geram demandas permanentes de recomposição e recuperação da estrutura viária.

Nesse contexto, a futura contratação possui caráter essencial e contínuo, uma vez que sua paralisação comprometeria diretamente a manutenção da infraestrutura urbana municipal, ocasionando prejuízos à mobilidade urbana, à segurança dos usuários das vias públicas e à adequada conservação dos bens públicos municipais.

Dessa forma, a execução contínua dos serviços de recuperação e recomposição de pavimentação mostra-se tecnicamente necessária para garantir a manutenção das condições operacionais da malha viária urbana, assegurando maior eficiência administrativa, regularidade na prestação dos serviços públicos e atendimento permanente às demandas da população.

Debenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 44979

46

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

JuazeirodoNorte.ce.gov.br

